



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE

CONTRATO Nº06/2020 DE AQUISIÇÃO DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Primeiro Secretário, **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua da Assembleia, nº 67 – Sala 52 A – Edifício São Gabriel – Bairro do Recife - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.878/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus Procuradores, Sra. **ROSÁLIA ERNANDES NEVES**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade nº4.352.431 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.858.724-15, residente na cidade do Recife, e Sr. **ANTONIO MURILO DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº2.548.385 – SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº356.464.114-91, residente em Jaboatão dos Guararapes/PE, celebram o presente Contrato, vinculado ao **Processo Administrativo nº 008/2020/SCG**, de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, PARECER Nº 004/2020/CL e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 62(sessenta e duas) assinaturas diárias, de segunda a domingo, do jornal Folha de Pernambuco, para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com o Termo de Referência, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11/02/2020 e final 10/02/2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

Pelas 62(sessenta e duas) assinaturas, anuais, do jornal Folha de Pernambuco, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.138,00 (trinta e sete mil cento e trinta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.002.3.3.90.40, mediante Nota de Empenho nº 2020.00125, emitida em 11/02/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1- DA CONTRATADA:

6.1.1 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;

6.1.2 - efetuar as entregas em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, inclusive nos finais de semana e feriados;

6.1.3 - substituir os periódicos em que verificarem quaisquer defeitos ou falta de cadernos, no prazo máximo de 02 horas;

6.1.4 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

6.1.5 - manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecida no termo de referência;

6.2.2 - informar a CONTRATADA os locais de entrega dos jornais;

6.2.3 - atestar a nota fiscal e acompanhar a execução do contrato, através do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A presente contratação teve por base legal o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 008/2020/SCG e Parecer nº 004/2020, da Comissão de Licitação, devidamente ratificado pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os jornais serão entregues diariamente nos locais indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos jornais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário,

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Parecer nº 04/2020-CL, da Comissão de Licitação, a Ratificação da Inexigibilidade, e a Proposta da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

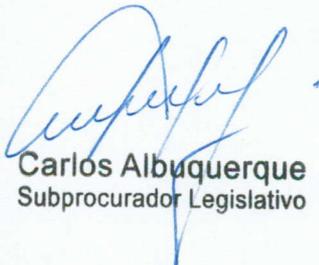
Recife, 11 de fevereiro de 2020.



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE



ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO,
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE



Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo



ROSÁLIA ERANDES NEVES
ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Rosália Erandes
Gerente Contábil



ANTONIO MURILO DA SILVA
ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Antonio Murilo
Gerente Financeiro

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____